



Folha	36
Proc.	2019
Resp.	CS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.573

De 17 de maio de 2019

Autógrafo nº 139/19 – Projeto de Lei nº 172/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o “bônus alimentação”, a ser pago em conjunto com o auxílio alimentação dos empregados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 (quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “bônus alimentação”, de natureza indenizatória, a ser pago mensalmente, em conjunto com o auxílio alimentação percebido pelos empregados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º A percepção do benefício previsto no artigo 1º desta lei fica condicionada à inoccorrência de qualquer falta, de qualquer natureza, pelo empregado no mês anterior ao pagamento do auxílio alimentação.

Parágrafo único. A apuração da ocorrência de falta prevista no “caput” deste artigo será realizada no período correspondente ao cômputo da folha de pagamento; não sendo constatada falta, o pagamento do benefício ocorrerá conjuntamente com o pagamento do auxílio alimentação do mês subsequente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Para fins da primeira apuração do pagamento do benefício previsto nesta lei, será desconsiderado o período correspondente ao da data da publicação desta lei e o próximo dia 19 do mês respectivo.

Assinatura
MR



Folha	37
Proc.	219/2019
Resp.	CS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").